



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

### PORTARIA SJRO-DIREF - 9965063

Amplia as medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

#### CONSIDERANDO:

a) a decisão do Conselho de Administração, proferida em sessão extraordinária de 16 de março de 2020, nos autos do PAe-SEI 0006593-38.2020.4.01.8000,

b) a Portaria Diref n. 9935935, que estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da Covid-19, na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, e sua revogação sem prejuízos dos efeitos já produzidos,

c) as Portarias Diref n. 9946560 e 9970793, que suspendem temporariamente o atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim/RO,

d) Resolução Presi n. 9953729, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19, na Justiça Federal da Primeira Região.

e) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

f) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

g) que as medidas preventivas já estabelecidas devem ser acrescidas de outras mais arrojadas e abrangentes, com o menor impacto possível ou eventualmente sem prejuízo da prestação jurisdicional,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ampliar as medidas administrativas e judiciais temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, nas situações não contempladas na Portaria SJRO-Diref n. 9935935 e na Portaria Diref n. 9946560.

**Art. 2º** Determinar que as medidas estabelecidas na Resolução Presi n. 9953729 sejam aplicadas automaticamente na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, observando os critérios e a realidade de cada unidade administrativa e judicial, sem prejuízo das medidas já regulamentadas e vigentes na Portaria SJRO-Diref n. 9935935.

**Art. 3º** Comunicar a suspensão para os servidores o uso do ponto biométrico até o dia 30 de abril de 2020, devendo os setores responsáveis disponibilizar os meios para assinatura do ponto eletrônico pelo computador para os que permanecerem em atividade e modelo de relatório para os que estiverem em regime de teletrabalho para que as chefias imediatas possam atestar a realização do trabalho remoto.

**Art. 4º** Caberá aos supervisores de estágio e ao gestor do contrato de prestação de serviço dos terceirizados, diante do caráter excepcional de preservação da saúde pública, adotar, no período de **17 de março a 2 de abril de 2020**, uma das medidas determinadas abaixo, formalizando-a em processo Sei.

I - avaliar a possibilidade de redução temporária do quadro com implantação de sistema de rodízio, mantendo o padrão mínimo necessário da prestação do serviço;

II - autorizar teletrabalho;

III - abonar a falta.

**Art. 5º** Informar que os prazos processuais dos processos físicos estão suspensos no período de **17 de março a 2 de abril de 2020**, bem como a remessa desses processos para órgãos e entidades externos.

**Art. 6º** Divulgar o cancelamento de todas as sessões judiciais de julgamento, audiências, mutirões e itinerantes presenciais, do dia 17 de março até o dia 2 de abril, ressalvados os que possam ser realizados virtualmente a critério do presidente do órgão fracionário ou do juiz da vara.

§ 1º. Nos casos urgentes, relacionados com a liberdade de locomoção, e nos que visem a evitar perecimento de direito, as audiências serão realizadas, devendo o juiz da unidade judiciária fazer comunicação ao Diretor do Foro, para que seja dada divulgação no âmbito Seccional.

**Art. 7º** Os casos excepcionais serão decididos pelo Diretor do Foro.

**Art. 8º** As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO FRAGA E SILVA**

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro em exercício**, em 19/03/2020, às 12:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9965063** e o código CRC **DD032023**.